



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

PROCESSO Nº 0006110-59.2020.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 03 de dezembro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de serviços de fabricação, confecção e impressão de diversos materiais que são utilizados nos eventos da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL, tudo de acordo com requisição promovida pela Escola Judiciária Eleitoral desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa responsável pela fabricação, confecção e impressão de diversos materiais que são utilizados nos eventos da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA DO MODELO E MATERIAL FINAL

2.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 01 (uma) semana, após envio da arte pela gestora, um modelo impresso de cada item (amostra), que será submetido à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para confecção e entrega definitiva dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresa e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informa-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor total de cada item ofertado;**

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I e I-A;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item ofertado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Os preços máximos fixados para os materiais estão disponíveis no Anexo I-A, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

9.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

9.8. Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, a Declaração de Ciência dos Modelos e Condições (Anexo III).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 8.24.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscri-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ção nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição de cada item ofertado;
- d) conter contero preço unitário e total de cada item ofertado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 25.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al-jus.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

16 – DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com este edital.

16.2. Antes da Emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 16.2** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da contratação será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa:

b.1) Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumu-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

lativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

b.1.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1º ao 5º dia;

b.1.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;

b.1.3) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

b.2) Multa por inexecução contratual:

b.2.1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b.2.2) Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material.

18.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

18.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

18.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

18.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.9. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

18.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.11. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

18.12. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

18.13. O período de atraso será contado em dias corridos.

18.14. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

18.14.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

18.15. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

19- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhado das certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços.

19.2. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

19.5. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

19.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)** - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

a) Promover, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almoxarifado, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- d) Permitir acesso às dependências do TRE-AL dos empregados da licitante vencedora, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos;
- e) Rejeitar, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almoxarifado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Substituir, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes do Termo de Referência;
- d) Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
- e) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- f) Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;
- h) Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23- DO RECEBIMENTO

23.1. Os materiais confeccionados deverão ser entregues, de forma definitiva, no prazo de 20 (vinte) dias, no horário de expediente do Órgão, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas: Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57083-410 Tel.: 82-3328-1947.

23.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

23.3. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pela Seção de Almoxarifado do TRE-AL, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Fiscalizadora do Contrato.

23.4. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados, e distribuídos nas quantidades previstas no Anexo I-A.

23.5. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados, no todo ou em parte.

24 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Tendo em conta o disposto no inciso III, do art. 5º da I.N. nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, informo que os materiais constantes no rol deste Termo de Referência sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 25.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- 25.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- 25.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 24.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 25.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO I-A – Especificações dos Itens e Preços Máximos;
ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;
ANEXO I-B – Modelos dos itens;
ANEXO III – Declaração de Ciência de Modelos e Condições.

25.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa(s) responsável(is) pela fabricação, confecção e impressão de diversos materiais que são utilizados nos eventos da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA A Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas planta as sementes para a construção do futuro eleitor, promovendo a educação política e estimulando o exercício da cidadania e o voto consciente. O objetivo maior é informar aos jovens e ao povo em geral, por meio de uma linguagem simples e imagens ilustrativas, que fixem bem na memória, uma síntese do processo eleitoral, para que exerçam suas escolhas com clareza, possibilitando aos eleitores uma melhor orientação política.

Nossos materiais são utilizados e distribuídos nos eventos direcionados aos jovens de 7 a 17 anos de idade, que estão inseridos nos Programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro, como forma de reconhecimento por suas participações nas palestras que são oferecidas pela EJE/AL, quanto aos participantes de cursos, seminários e congressos que são realizados anualmente para servidores, Juízes, Promotores, entre outros, como também em outras atividades realizadas por esta EJE/AL.

Nossa intenção é reforçar a imagem do TRE/AL, como representação de promover a educação política, estimulando ao exercício da cidadania e do voto consciente. A imagem ligada a ação reforça a importância, finalidade e consequências do exercício do voto, estimulando a consciência crítica sobre o contexto social e político.

3. ESTRATÉGIA DE COMPRA

As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de reunir os itens semelhantes para garantir atratividade comercial, uniformidade de execução e racionalidade à gestão contratual.

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 1 semana, após envio da arte pela gestora, um modelo impresso de cada item (amostra), que será submetido à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de 20 dias para a confecção e entrega dos itens.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

4.3. O prazo para a Unidade Fiscalizadora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações deste Termo de Referência será de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos modelos para aprovação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os objetos do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.3. Substituir, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

5.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

5.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

5.8. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Promover, por intermédio do Gestor, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando às empresas a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.4. Permitir acesso às dependências do TRE-AL dos empregados da licitante vencedora, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos;

6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

7. ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de expediente do Órgão, no Almo-xarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado Almo-xarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas: Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57.083-410 Tel.: 82-3328- 1947. Horário: de segunda a quinta, das 13h às 19h e às sextas de 7h30 às 13h30. 7.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da data de autorização da Unidade Fiscalizadora, para a confecção definitiva. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou ina-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório.

7.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

7.4. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pela Seção de Almoxarifado do TRE-AL, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.

7.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Fiscalizadora do Contrato.

7.5. Todos os materiais deverão ser entregues adequadamente embalados.

7.6. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.2. Multa: 8.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1º ao 5º dia;

a2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a3) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

8.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

b1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b2) Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

8.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

8.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Tendo em conta o disposto no inciso III, do art. 5º da I.N. nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, informo que os materiais constantes no rol deste Termo de Referência sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MÔNICA MACIEL BRAGA DE SOUZA
Secretária da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

Especificações dos Itens e Preços Máximos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Camiseta ecológica produzida em Malha fio 30.1, com composição de Fio 50% Pet Reciclado e 50% Algodão. A Gola é em elastano e pode ser em V ou Careca. O produto deve ser personalizado com a arte impressa em cores frente e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo no Anexo I. Cor: Natural; Dimensão da impressão: Impressão Frontal: não inferior a 26x26cm; Impressão do Verso: não inferior a 20x20cm. Serão divididas nos seguintes tamanhos: PP – 300 (trezentas); P – 300 (trezentas); M – 300 (trezentas); G – 200 (duzentas) e GG 100 (cem).	Unidade	1.200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
2	Sacochila Ecológica produzida em material 100% algodão 180 g/m², sendo de material reciclado. O produto pode ser personalizado com a arte em até 4x0 cores. O produto deve ser personalizado com a arte impressa em cores frente e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo no Anexo II. Cor: Natural; Tamanho da sacola: Corpo: 37cm (L) x 41cm (A) x 1cm (P); Alças de 60cm (abertas); Dimensão da impressão: Impressão frontal: não inferior a 28x28cm; Impressão do verso: não inferior a 20x5 cm. Cordão para apertar ou abrir a sacochila.	Unidade	1.200	6,43	7.716,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3	Boné Ecológico produzido em Lona de Algodão 320g/m, sendo de material reciclado, em tamanho único com regulagem em velcro na parte de trás do Boné. O produto pode ser personalizado com a arte em até 4x0 cores. O produto deve ser personalizado com a arte impressa em cores frente, lateral e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo no Anexo III. Cor: Natural; Dimensão da impressão: Impressão da frente: não inferior a 5x5 cm; Impressão da lateral: não inferior a 6x3 cm; Impressão da parte de trás: não inferior a 10x5 cm.	Unidade	1.000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
4	Bolsa Ecológica para Eventos Tipo Carteiro - Bolsa ecológica personalizada com bolso frontal chapado e visor de identificação, conforme modelo no Anexo IV. Cor: Marrom escuro Medidas: Bolsa: 28cm X 34cm X 10cm (largura x altura x lateral); Bolso frontal chapado no mesmo tecido da sacola; Material: Tecido (ecológico) em Poliéster 600 com reforço interno em papelão 90, revestido com poliéster 600 marrom. Costuras na cor marrom e contorno com acabamento externo em cadarço de polipropileno azul marinho com 1cm de largura, contornando a sacola, sem emenda ou corte, começando no meio da parte inferior da bolsa; Costura interna em linha de nylon resistente e na cor marrom; Os quatro cantos da sacola e do bolso externo deverão ter bordas arredondadas ; Fechamento da Bolsa: Parte superior: Com zíper 06, resistente, com dois cursores, sendo o zíper na mesma cor da bolsa, fechando a sacola na parte superior, ficando centralizado entre a parte frontal e a traseira da sacola; Bolso frontal: com zíper médio, resistente, com um cursor, na mesma cor da bolsa, fechando o bolso na frente; Visor para identificação (bolsa para etiqueta) costurada na Pasta Medindo: 8cm x 6cm (largura x al-	Unidade	1.000	R\$ 30,46	R\$ 30.460,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	tura); Material: em laminado plástico transparente com 0,30 cm de espessura, com abertura na parte superior; Deverá estar centralizado entre a parte superior da sacola (frente) e a parte superior do bolso frontal; Alças: Alça de mão Alças fixas na cor marrom em polipropileno resistente ou em cadarço de polipropileno, medindo 3cm de largura por 50cm de comprimento (quando aberta de ponta a ponta). Deverá ser costurada na aba superior da sacola, centralizada, entre o viés e o poliéster 600; Reforço: Sobre as pontas das alças da sacola, deverá haver uma costura de reforço, interna, na cor marrom, tanto na parte da frente como na parte traseira da sacola. Alça tiracolo Alça fixa, na cor marrom em polipropileno resistente ou em cadarço de polipropileno, medindo 4,3cm de largura por 1m50cm de comprimento (quando aberta de ponta a ponta), com regulador confeccionado em pvc ou metal resistente. As pontas serão costuradas na lateral da sacola, abaixo do zíper superior. Reforço: Sobre as pontas das alças da sacola, deverá haver uma costura de reforço, na cor marrom. Impressão no Bolso Frontal da Bolsa Impressão serigráfica em 4 cores da logomarca da EJE e as demais frases na cor branca; Impressão na frente do bolso da sacola, centralizado, deverá estar impresso a logomarca da EJE, colorida, e sob ela impresso "EJE-AL" e abaixo deste "TRE-AL", em fonte Arial, na cor branca; Medidas: Tamanho total do texto com a logomarca: 15,5cm (L) x 14cm (A); Parte interna Sem divisórias.				
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5	Pasta tipo Malote (Modelo no Anexo V). Material: Tecido (ecológico) em Poliéster 600 Medidas: 26 cm (L) x 34 cm (A) Cor: Verde Oliva Escuro Fechamento na parte superior com zíper Nº 6 Alças de Poliéster de 30 cm de comprimento (abertas) e 3cm (espessura) Visor para identificação (bolsa para etiqueta) costurada na Pasta Medindo: 8cm x 6cm (largura x altura); Material: em laminado plástico transparente com 0,30 cm de espessura, com abertura na parte superior; Impressão no Bolso Frontal da Bolsa Impressão serigráfica em 4 cores da logomarca da EJE e as demais frases na cor branca; Impressão na frente da pasta, centralizado, deverá estar impresso a logomarca da EJE, colorida, e sob ela impresso “EJE-AL” e abaixo deste “TRE-AL”, em fonte Arial, na cor branca; Medidas: Tamanho do texto com a logomarca: 15,5cm (L) x 14cm (A); Parte interna Sem divisórias	Unidade	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
6	Brinde Ecológico - Bloco de Anotações em Couro Ecológico (Anexo VI) Produzido em couro. Acompanha 100 folhas em papel 75gr. Cor: preto Medidas: 12 cm (L) x 18 cm (A) Impressão 4x0 cor.	Unidade	1.000,00	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00
7	Brinde Ecológico - Bloco de notas ecológico com espiral (Anexo VII) Bloco de anotações ecológico. Miolo com 30 folhas de papel reciclado 75 gr. Acompanha caneta e post-it. Possui dois suportes internos para cartão. Inclui sete blocos auto-colantes com 20 folhas cada. Medida: 12 cm (L) x 18 cm (A) Impressão em 4 cores.	Unidade	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8	Caderno Ecológico A5 com fechamento em espiral metálico wire-o anel dup. Capa e contra - capa: confeccionado no tamanho A-5, capa dura, revestida em papel reciclado 120gr e Layout exclusivo fornecido, fechamento com espirais metálicas duplo anel, wire-o (Anexo VIII); Acabamento: laminação brilho e empastamento; Miolo: com 50 folhas em papel reciclado, folha branca com pauta; Dimensão: 15cm x 21cm; Impressão: 4 cores.	Unidade	1.000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
9	Bloco Ecológico - Bloco A4 de papel reciclado, 75gr, com 20 folhas por bloco, de blocagem (colados na cabeça).(Anexo IX).	Unidade	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
10	Caneta Ecológica em Bambu Natural (Anexo X) Corpo em bambú e detalhes em plástico reciclado. Cores: azul. Com cargas de tintas em azul Medida: 15 cm Impressão: 4 cores. Embalagem saquinho plástico individual.	Unidade	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
11	Lápis Ecológico com Borracha - Lápis Ecológicos, produzido com 40% de material reciclado pré-consumo (sobras da produção de embalagens) ou de madeira de reflorestamento (Anexo XI); Medida: 19 cm; Impressão: 4 cores.	Unidade	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
12	Kit de Escrita Ecológico - Kit Ecológico de Escrita (Anexo XII). Possui régua de 16 cm, 2 lápis de grafite, 1 borracha e 1 apontador. Acompanha bolsa de cartão kraft. Medidas bolsa: 19,0 x 4,5 cm.	Unidade	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B - MODELOS DOS ITENS

Os modelos dos materiais estão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.tre-al.jus.br/transparencia> (Gestão de contratações - Licitações - Pregões)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ Fone: _____, endereço eletrônico: _____, declara, sob as penas da lei, que tomou ciência dos modelos e condições para cumprimento das obrigações previstos no Pregão nº 89/2020 e seus anexos.

Maceió, ____ de ____ de 2020.

Representante

CPF nº _____ e RG nº _____